

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não Vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.660.390,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e noventa reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de setembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA  
GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSE DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I**  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
<b>28000 - SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
00105 Secretaria de Esportes - Administração Direta		
Atividade: 27.812.1002.4532 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo	3.660.390,00	
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.660.390,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.660.390,00</b>

**ANEXO II**  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
<b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
00108 Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação	3.660.390,00	
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0500	3.660.390,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.660.390,00</b>

**Secretarias de Estado**

**ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: Ana Maraíza de Sousa Silva

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025

**PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 233 DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 59.361, de 11 de setembro de 2025, bem como na deliberação AD REFERENDUM nº 081/2025 de 06 de junho de 2025, da Câmara de Políticas de Pessoal – CPP; RESOLVEM:

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 18 (dezoito) médicos e 06 (seis) profissionais de Nível Superior para atuação no Complexo Hospitalar da UPE, para as funções constantes no item 3.14 do Anexo Único desta Portaria.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Estabelecer que é da responsabilidade do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NO ME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123/02
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655/01
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680/01
Acazolete da Silva Melo Diniz	Coordenadora de Acompanhamento de Pessoal	UPE	2321459/01
Priscila Kelly Gomes da Silva	Superintendente de Administração e de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar da UPE	UPE	1697048/02

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CAVALCANTI**  
Reitora da Universidade de Pernambuco - UPE

**ANEXO ÚNICO – EDITAL**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 18 (dezoito) médicos e 06 (seis) profissionais de Nível Superior para atuação no Complexo Hospitalar da UPE.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 8 deste edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/UPE a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/UPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na área da saúde do Complexo Hospitalar da Universidade de Pernambuco - UPE, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas por especialidade oferecidas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 20ª convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, datada de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado (GGSAST) - da Secretaria de Administração (SAD).

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo III (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7.1. Excetuase do prazo indicado no item 3.7, o laudo médico pericial enquadrado no art. 14-B da Lei Estadual nº 14.789/2012.

3.8. A Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado - da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2, deste edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica cabrerá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e encaminhado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

**3.4. QUADRO DE VAGAS**

CARGO / ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS		
			VCG	PCD	TOTAL
MÉDICO NEONATOLOGISTA	24h/semanais	Plantonista	11	1	12
MÉDICO NEONATOLOGISTA	20h/semanais	Diarista	5	1	6
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 h/semanais	Diarista	5	1	6
<b>TOTAL</b>			<b>21</b>	<b>3</b>	<b>24</b>

\*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no prazo estabelecido no Anexo II.

4.2. Para fins do processo de inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência emitido em seu nome;

d) Certidão de quitação Eleitoral;

e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

f) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão (se houver);

g) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I.

h) Sexo;

i) Data de Nascimento;

j) Nacionalidade;

k) Endereço completo;

l) Telefone;

m) E-mail;

n) Estado Civil

4.2.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.2.1. No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar em formato PDF com até 1 MB por arquivo enviado, a documentação comprobatória do requisito para o cargo ao qual concorre, e a documentação estabelecida no item 8 para a avaliação do título e o período de experiência profissional, dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

5.2.2. O (A) candidato (a) deverá no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, declarar o título e o período de experiência profissional, e posteriormente anexar os documentos comprobatórios em formato PDF.

5.2.3. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado.

- 5.2.4. Quanto ao envio dos documentos comprobatórios, estes serão requisitados na aba de anexação da inscrição, sendo detalhados por campo específico.
- 5.2.5. Receberá nota zero o (a) candidato (a) que não enviar a documentação referente a avaliação do título e o período de experiência.
- 5.2.6. O (A) candidato (a) que não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos para o cargo pretendido, estabelecidos no Anexo I, será eliminado do certame.
- 5.2.7. Todos os documentos devem estar completos e legíveis. Serão considerados sem validade os documentos digitalizados parcialmente e/ou ilegíveis.
- 5.2.8. Somente será finalizado o envio dos documentos anexados, quando o (a) candidato (a) concluir todo o procedimento para a inscrição da seleção.
- 5.2.9. Após o preenchimento das informações solicitadas para a inscrição, o candidato deverá confirmá-las e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), deverá ser paga até a provável data limite estabelecida no Anexo II, na rede bancária ou, preferencialmente, nas casas lotéricas vinculadas à Caixa Econômica Federal - CEF.
- 5.3.1. O não pagamento da taxa de inscrição até a data estipulada no Anexo II implicará em desistência do candidato da sua participação na seleção simplificada.
- 5.3.2. A Inscrição só será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa pelo banco arrecadador.
- 5.3.3. Valerá como comprovante de inscrição o cahnoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.
- 5.3.4. Não será aceito pagamento com valor inferior ao estipulado neste Edital.
- 5.3.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública.
- 5.3.6. É proibida a transferência da inscrição, ou do crédito decorrente do pagamento da taxa, para terceiros.
- 5.4. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal.
- 5.6. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.
- 5.7. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.8. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail).
- 5.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 5.10. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 5.11. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.12. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 5.13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- 5.14. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica.
- 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 6.1. A solicitação de isenção de taxa deverá ser efetuada no ato da inscrição, até a provável data indicada no Anexo II, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), acessando o link "UPE SELEÇÃO SIMPLIFICADA MÉDICOS 2025".
- 6.1.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios, tais como via postal, ou correio eletrônico;
- 6.2. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que, no formulário de solicitação, declarar atender a alguma das seguintes condições e anexar a respectiva documentação comprobatória, conforme Lei Estadual nº 14.538/2011:
- a) **Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda:** indicar o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e preencher eletronicamente a declaração de hipossuficiência;
  - b) **Ser doador regular de sangue:** documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital;
  - c) **Ser doador de medula óssea:** inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital;
  - d) **Ser doador de livros ao "Banco do Livro" do estado de Pernambuco:** documento expedido pelo órgão gestor do "Banco do Livro", com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem a data de publicação deste Edital;
  - e) **Se concluiu de ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino há menos de três anos da data de publicação deste Edital:** certificado de conclusão do ensino técnico ou do ensino médio ou histórico escolar, no qual conste a data de conclusão; e preenchimento eletrônico de declaração de hipossuficiência.
  - f) **Ter pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011:** laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital, observado o item 3.7.1. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM;
  - g) **Ter doadora regular de leite materno:** tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
  - h) **Ter Jurado:** integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco.
- 6.3. Em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato que solicitou a isenção da taxa de inscrição conforme a alínea "f" do subitem 6.2 deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.
- 6.4. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IAUPE;
- 6.5. O Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- 6.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;
  - b) Fraudar ou falsificar documentação; ou,
  - c) Não atender às hipóteses previstas no item 6.2.
- 6.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, em caso de falsidade ou inveracidade, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979;
- 6.8. A relação da concessão dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada, até a provável data prevista no Anexo II, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).
- 6.9. O candidato disporá de 03 (três) dias, conforme Anexo II, para recorrer contra o indeferimento, por meio do correio eletrônico [upesolicitaçãosimplicadamedicos2025@iaupe.com.br](mailto:upesolicitaçãosimplicadamedicos2025@iaupe.com.br), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.
- 6.10. A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição deferida será disponibilizada no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na data indicada no Anexo II.
- 6.11. O candidato com pedido de isenção indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 5.3 deste Edital, e dentro do provável prazo disposto no Anexo II, será automaticamente excluído da seleção.
- 7. DA SELEÇÃO**
- 7.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.
- 7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
- 7.3. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no item 8.2 deste Edital.
- 7.4. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
- 7.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 7.6. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.7. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de entrada não será considerado para fins de pontuação.
- 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**
- 8.1. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a avaliação curricular e tempo de experiência de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada qualquer informação encaminhada posteriormente a esse ato.
- 8.2. Os requisitos para investidura na função são de caráter eliminatório, para todos os cargos/funções, conforme tabela abaixo:
- | REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO/FUNÇÃO   | Eliminatório   |
|--|--|
| Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I. | Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos |
- 8.3 A avaliação Curricular terá caráter classificatório e valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas abaixo:
- 8.3.1 MÉDICO NEONATOLOGISTA**
- | TÍTULO / ATIVIDADE  | PONTUAÇÃO (cumulativa)                          |    |
|---|---|----|
| UNITÁRIA  | MÁXIMA  |    |
| Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC concluída OU Título de Especialista em Pediatria pela AMB   | 5   | 5  |
| Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Neonatologia reconhecido pelo MEC concluído, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas  | 10  | 10 |
| Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo MEC concluída OU Título de Especialista em Neonatologia pela AMB   | 15  | 15 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na área de Pediatria ou área afim, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC | 20  | 20 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de Pediatria ou área afim, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC       | 30  | 30 |
| Experiência profissional comprovada na função específica à qual concorre (Neonatologia)   | 02 pontos a cada 12 meses completos trabalhados | 20 |
| <b>TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>  | <b>100</b>                                      |    |
- 8.3.2 NÍVEL SUPERIOR – TERAPEUTA OCUPACIONAL**
- | TÍTULO   | PONTUAÇÃO (não cumulativa)* |
|--|-----------------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por autoridade pública competente, reconhecida pelo MEC        | 10                          |
| Residência ou Título de Especialista na especialidade a que se candidata, emitido por autoridade pública competente, reconhecida pelo MEC ou Conselhos de Classe   | 20                          |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, no cargo e função ao qual concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC | 30                          |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, no cargo e função ao qual concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC       | 40                          |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS</b>   | <b>40</b>                   |
| <b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>  |                             |
| Tempo de experiência profissional na área referente à especialidade que concorre:  |                             |
| • De 12 meses até 24 meses   | 40                          |
| Tempo de experiência profissional na área referente à especialidade que concorre:  |                             |
| Acima de 24 meses  | 60                          |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>  | <b>60</b>                   |
| <b>TOTAL MÁXIMO</b>  | <b>100</b>                  |
- 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 9.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular dos candidatos aprovados na fase eliminatória;
- 9.2. Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos contidos no Anexo I deste Edital;
- 9.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;
- 9.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.
- 9.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 10.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
- a) Maior idade;
  - b) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).
  - 10.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 10.1.
- 11. DOS CRITÉRIOS**
- 11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário de Execução – Anexo II.
- 11.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [upesolicitaçãosimplicadamedicos2025@iaupe.com.br](mailto:upesolicitaçãosimplicadamedicos2025@iaupe.com.br)
- 11.3. Os recursos interpostos serão respondidos, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na página de consulta da situação do candidato.
- 11.4. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.
- 11.5. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 11.6. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s), sendo, de imediato, desconsiderados.

11.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

11.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

#### 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para as contratações se dará através da publicação de nota convocatória no site <http://www.upenet.com.br> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado.

12.2. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

#### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- b) Ser brasileiro, estrangeiro, na forma da Lei, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorre;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firma declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, entre outros, o art.9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

13.2 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades no âmbito do Complexo Hospitalar da UPE, respeitado o prazo máximo de até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

13.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

13.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13.5 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos quando convocados para a contratação.

13.6 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastroamento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Registro no Conselho Regional de sua profissão (se houver) e cópia;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Polícia Federal;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais- Estadual - SDS/PE;
- n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais.

13.7 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

14.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

14.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

14.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

14.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/UPE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

14.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Universidade de Pernambuco preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A UPE reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.8. O prazo de validade da seleção se esgota em até 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

14.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

14.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e o e-mail na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

14.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e o e-mail atualizados junto à UPE, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: [prodep.dep@upe.br](mailto:prodep.dep@upe.br).

14.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.

14.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

14.15. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

14.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao setor de Recursos Humanos, do Hospital que estiver lotado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

14.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.18. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela UPE, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

#### ANEXO I DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: MÉDICO	REMUNERAÇÃO:
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20h Diarista 24h Plantonista	<b>DIARISTA: R\$ 7.729,67</b> <b>PLANTONISTA: R\$ 12.366,61</b>
<b>Requisitos:</b>	1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CRM;

#### Médico Neonatologista

**Atribuições:** Prestar assistência médica a todos os pacientes recém-nascidos internados e atendidos, seja em Bloco Obstétrico, Bloco Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Cuidados Intermediários (UCI), ambulatorio ou qualquer outro setor da unidade de saúde, ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos aceitos e científicamente reconhecidos, seguindo o plano terapêuticos e protocolos definidos, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitorização, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; realizar evolução clínica dos pacientes internados examinando-os, prescrevendo-os, solicitando os exames necessários e avaliando os resultados dos exames; prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; coordenar a equipe multidisciplinar do plantão para garantir a assistência de acordo com as necessidades dos pacientes internados, acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências da plantão; desenvolver ações de saúde coletiva e participar dos processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Participar de treinamentos de pessoas; coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).

#### NÍVEL SUPERIOR

CARGA HORÁRIA: 30h	REMUNERAÇÃO: DIARISTA: R\$ 1.562,00
--------------------	-------------------------------------

#### FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Avaliar e planejar atividades de vida diária, e instrumentais de vida diária nos diferentes contextos do cotidiano que compromete e/ou impossibilitam o desempenho físico, motor, neuro-sensorial, cognitivo, psicológico, mental e social do paciente adulto e pediátrico, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; elaborar o diagnóstico Terapêutico Ocupacional, compreendendo como avaliação do desempenho ocupacional; realizar encaminhamentos dos usuários de acordo com a necessidade apresentada; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; Realizar atendimento familiar; realizar preceptoria para estudantes de graduação e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; realizar registros nos prontuários; participar de reuniões técnicas da equipe e reuniões clínicas e científicas de equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente da unidade de saúde; desenvolver funções gerenciais em Terapia Ocupacional e/ou coordenação de atividades afins; Atender a pacientes em caráter ambulatorial e internados em enfermarias e UTI; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas correlatas.	REQUISITOS: Curso Superior na área de Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho de Classe.
---	--

#### ANEXO II

#### CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	Até 22-09-2025	Site da comissão organizadora
Inscrição	De 22-09-2025 a 26-10-2025	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 22-09-2025 a 25-09-2025	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>

Resultado das solicitações de isenções da taxa de inscrição	08-10-2025	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Recursos contra indeferimento da isenção	De 08-10-2025 a 10-10-2025	E-mail: <a href="mailto:upeselecaosimplificadamedicos2025@iaupe.com.br">upeselecaosimplificadamedicos2025@iaupe.com.br</a>
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	Até 20-10-2025	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	27-10-2025	Casas Lotéricas (CEF)
Publicação da relação das <b>Inscrições Gerais (pagas ou isentas)</b> e relação das inscrições de candidatos que concorrem a vagas PCD	03-11-2025	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Prazo recursal contra a relação das inscrições Gerais (pagas ou isentas) e que concorrem a vagas PCD	Até 06-11-2025	E-mail: <a href="mailto:upeselecaosimplificadamedicos2025@iaupe.com.br">upeselecaosimplificadamedicos2025@iaupe.com.br</a>
Publicação da relação definitiva das inscrições Gerais (pagas ou isentas) e das Inscrições de candidatos que concorrem a vagas PCD	11-11-2025	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	28-11-2025	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	01-12-2025 a 03-12-2025	E-mail: <a href="mailto:upeselecaosimplificadamedicos2025@iaupe.com.br">upeselecaosimplificadamedicos2025@iaupe.com.br</a>
RESULTADO APÓS JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	15-12-2025	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA	22-12-2025	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA****Dados do médico:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE nº \_\_\_\_\_, de de 2023, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a), a além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados de tala radiológica, escânermetria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Retifica as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico

**Legislação de referência****Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, triplexia, triplexia, hemiparesia, hemiparesia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatária da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falácia em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SAS Nº 234 DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/SAS nº 94, de 26 de junho de 2024, a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/SAS nº 126, de 28 de agosto de 2024, publicada no D.O.E de 29 de agosto de 2024, e o Resultado Final através da Portaria Conjunta SAD/SAS nº 51 do dia 21 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

**Art. 1º Convocar** os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria Conjunta para o envio da documentação de contratação, conforme itens 11.6 e 11.7 do Edital.

**Art. 2º** Informar que os candidatos deverão enviar para o endereço de e-mail [cadastro\\_documentacao@sas.pe.gov.br](mailto:cadastro_documentacao@sas.pe.gov.br), em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação desta Portaria, a documentação para contratação constantes nos itens 11.6 e 11.7 do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SAS nº 94, de 26 de junho de 2024.

**Art. 3º** Informar que o (a) candidato (a) que não realizar o envio da documentação citada no Art. 2º, no prazo indicado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 10.2.1, do Edital.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**

Secretária de Administração

**CARLOS EDUARDO BRAGA DE FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

**ANEXO ÚNICO****CANDIDATOS CONVOCADOS**

CPF	Nome	Função	PCD
020.***.***-54	Maria Vitória Cordeiro Da Silva Oliveira	Educador Social / Cuidador (Garanhuns)	Não
051.***.***-08	Maria Rosineide De Andrade Neves	Educador Social / Cuidador (Garanhuns)	Não
094.***.***-48	Flavia Teixeira Da Silva	Educador Social / Cuidador (Garanhuns)	Não
564.***.***-04	Jose Marcio Duarte	Educador Social / Cuidador (Garanhuns)	Não
705.***.***-94	Larissa Lopes Da Silva	Educador Social / Cuidador (Garanhuns)	Não
098.***.***-25	Ana Maria Dos Santos Silva Almeida	Educador Social / Cuidador (Garanhuns)	Não
038.***.***-59	Maria De Lourdes Moura Dos Santos	Educador Social / Cuidador (Garanhuns)	Não
047.***.***-51	Diego Leandro Da Anunciação Almeida	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
039.***.***-08	Luciana Leite Da Cruz	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
590.***.***-00	Edilene Agrípina Tavares	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
344.***.***-91	Maria José França Da Costa	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
024.***.***-71	André Bezerra Freire	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
059.***.***-02	Robson Faustino Da Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
048.***.***-31	Lucilene Maria Do Nascimento	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
103.***.***-56	Karla Rocha Da Costa Rego	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
122.***.***-56	Gisele Caroline Da Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
463.***.***-87	Andréa Baldez Chagas	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
100.***.***-66	Sarah Victoria Telles Dantas De Oliveira Martins	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
037.***.***-43	Maria Aldenice Do Nascimento Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
046.***.***-19	Giselda Iraci Da Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
037.***.***-17	Agnes Maria De Sena Mota	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
119.***.***-01	Weverton Vinícius Costa	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
111.***.***-63	Bruna Clarissa Dos Santos Ramos	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
052.***.***-30	Ivson Cesar Amaral Teodoro	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
706.***.***-76	Luiz Fernando Felix De Santana	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
706.***.***-36	Adrielly Iris Dantas Da Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
669.***.***-49	Adriana Peixoto Nogueira	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
039.***.***-70	Erika Maria De Lima	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
071.***.***-29	Tatiane Moita Feitosa Pontes	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
078.***.***-52	Rosana Maria Da Silva Neves	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
044.***.***-18	Camila Eduarda De Araujo	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
591.***.***-34	Claudilene De Souza Ferraz	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
402.***.***-49	Ana Paula Dias De Moraes	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
919.***.***-91	Cilembelirique Dos Santos Cané	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
686.***.***-91	Valquíria Paes Barreto	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
033.***.***-05	Patrícia Cristina Do Nascimento Santos	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
036.***.***-75	Patricia Karla Cavalcanti Moura	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
040.***.***-21	Daniela Luiz Da Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
056.***.***-03	Izabel Maria Viana Nero	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
057.***.***-70	Taciana De Almeida Santos	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
051.***.***-90	Rozeli Dos Santos Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
013.***.***-23	Rafaela Dos Santos Alves	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
080.***.***-45	Delivid De Oliveira Pinheiro	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
085.***.***-76	Andreza Oliveira De Moura	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
097.***.***-39	Pamela Manuele Lopes Da Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
096.***.***-33	Shirleide Viera Dos Santos	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
704.***.***-26	Rafael Viana Rocha	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
110.***.***-79	Fernanda De Melo Gusmão	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
702.***.***-00	Izabelly Mikaela Rocha Lima	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
705.***.***-80	Alany Roberta Damaso Lins	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
756.***.***-00	Maria De Lourdes Barbosa Dos Santos	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
041.***.***-83	Josimere Gomes Da Silva Nascimento	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não
081.***.***-23	Lysbeth Christyne Alves Da Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Não